Protocolo Nº 20230315312?
Data emissão: 15.03.2023
Hora: 17:31
Responsável:
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI N° 2447/2023
Data: 14/03/2023

SÚMULA. Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2446/2023, de 07/03/2023, que criou e denominaram Avenida e Ruas do Distrito de Santo Isidoro, município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Ficam alteradas as áreas da Avenida e Ruas criadas e denominadas pela Lei Municipal nº 2446, de 07/03/2023, do Distrito de Santo Isidoro, passando a vigorar conforme segue:

Nome da Rua	Área
AVENIDA TANCREDO NEVES	14.932,36 m²
RUA EMILIANO FERNANDES DA SILVA	7.298,62 m²
RUA JOÃO MARTENDAL	6.508,04 m²
RUA GETULIO VARGAS	6.188,27 m²
RUA DA UNIÃO	2.416,63 m²
RUA DIVINO ESPÍRITO SANTO	1.913,73 m²
RUA EURIPES PIVA	2.115,22 m²
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	1.512,44 m²
RUA PRESIDENTE BERNARDES	2.023,77 m²
RUA SÃO FRANCISCO	2.012,29 m²
Área total:	**46.921,37** m²

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2446, de 07/03/2023.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2447/2023

Visa o presente Projeto de Lei alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2446/2023, de 07/03/2023, que criou e denominaram Avenida e Ruas do Distrito de Santo Isidoro, município Três Barras do Paraná.

As medidas constantes da Lei nº 2446/2023 foram as existentes nas matriculas.

Ocorre que levantamento topográfico feito pela empresa que está fazendo o programa moradia legal, estas não fecharam, sendo que o correto são as constantes neste Projeto de Lei.

Importante informar que está sengo agendado do o DER do Paraná reunião para definir como fica a situação da Avenida Tancredo Neves, uma vez que no mesmo trecho é a PR 471.

Como está Lei deverá ser lavada na reunião acima citada solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal